



**LEI 1076 DE 25 DE MARÇO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU**, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de março à julho do ano de 2008, de acordo com a Lei Complementar nº 031/2007, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Orientador(a) Educacional	23
02	Supervisor(a) Escolar	23

**Art. 2º**- A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º**- Os servidores contratados conforme o Art. 1º, serão substituídos, quando da homologação do Concurso Público, para preenchimento definitivo do cargo.

**Art. 4º**- As despesas com a contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>04- Educação e Cultura</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2012 - Ensino Fundamental</b>
<b>PROJ/ATIVIDADE</b>	<b>2014 - Educação Infantil</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.13- Obrigações Patronais</b>
<b>ELEMENTO</b>	<b>31.90.16- Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil</b>

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Março de 2008.**

  
**CELSO BASSANI BARBOSA.**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
**MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.**  
Secretário de Administração e Finanças.